



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08200.025739/2023-84

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
(Processo Administrativo nº 08200.025739/2023-84)

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA FEDERAL E A
EMPRESA
.....

A **UNIÃO**, por intermédio da **POLÍCIA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, instalado no Edifício Multibrasil Corporate, Setor Comercial Norte, quadra 4, Bloco A, Torres B, C e D - Asa Norte, CEP 70714-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08200.025739/2023-84 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico SRP n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de Solução multiespectral de uso geral e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos e Solução multiespectral para superfícies refletoras e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-------------------	------------	----------------	-------------

1	Solução multiespectral de uso geral e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos	455514	Unidade	15		
2	Solução multiespectral para superfícies refletoras e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos	455514	Unidade	15		
3	Minisolução multiespectral de uso geral (Smarthphone)	455514	Unidade	32		
4	Solução com software exclusivo para a Papiloscopia Forense, sistematizada pela natureza da superfície, o tipo de evidência e o tipo de revelador utilizado no processo de aprimoramento do vestígio	455514	Unidade	12		
				TOTAL		

1.2.1 Descrição complementar do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR
------	-----------	------------------------

1	Solução multiespectral de uso geral e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos	<p>a) Deve possuir câmera multiespectral (UVA/UVB/UVC/VIS/IR) com resolução do sensor de no mínimo 32,0 (trinta e dois) MP;</p> <p>b) Resposta espectral mínima de 180-1100 nm (+/-20 nm);</p> <p>c) A fonte de luz multiespectral padrão deve ser capaz de atuar com pelo menos os seguintes comprimentos de onda: grupo de luz branca (5700-8000K); grupo de luz UVC (250~280nm); grupo de luz UVC-Pw (250~280nm); grupo de luz UVA (330~370nm); grupo de luz UVA-Pw (330~370nm); grupo de luz azul (450~465nm); grupo de luz ciano (495~510nm); grupo de luz verde (520~535nm); grupo de luz vermelha (620~630nm); grupo de luz IV (840~860nm);</p> <p>d) Capacidade de transferência de imagens de impressões papilares em um mínimo de 1.000 ppi;</p> <p>e) O modo de disparo padrão da câmera deve ser JPEG ou JPG, mas o sistema deve possuir a capacidade de captura de imagens em formatos sem compactação, ou com compactação sem perda;</p> <p>f) A câmera deve ser capaz de gravar vídeos em formatos sem compactação, ou com compactação sem perda;</p> <p>g) Hardware: Tablet com tela Touchscreen de no mínimo 7 polegadas;</p> <p>h) Software para aprimoramento fotográfico e melhoria de imagem;</p> <p>i) Software que permita a organização dos casos separados em arquivos diferentes, além da criação de usuários individualizados por login e senha. A senha poderá ser alterada através da senha do administrador;</p> <p>j) Deve suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits) ou posterior, em idioma Português do Brasil. As licenças de uso do software devem ser permanentes, além disso, devem possuir contrato de manutenção, atualização e suporte por no mínimo 12 (doze) meses;</p> <p>k) Capacidade de realizar fotografias macro (1:1);</p> <p>l) Capacidade de captura de imagens e gravação de vídeos em tempo real;</p> <p>m) Sistema de filtros e luzes com controle manual e automático;</p> <p>n) Exportação de dados via USB e TF card;</p> <p>o) Memória de no mínimo 256 GB;</p> <p>p) Capacidade de capturar fotografias com escala;</p> <p>q) Conexão à internet via WIFI;</p> <p>r) Bateria que permita no mínimo 10Ah de operação contínua que possa ser facilmente substituída pelo uso de energia. O carregador dessa bateria deve ser fornecido junto com o sistema; e</p> <p>s) Proteção do operador contra efeitos nocivos da radiação UV.</p>
2	Solução multiespectral para superfícies refletoras e que dispensa a utilização de reveladores químicos ou físicos	<p>a) Capacidade para geração de imagens de impressões papilares em superfícies refletoras; b) Câmera com resolução do sensor de no mínimo 24,0 MP;</p> <p>c) Lentes com distância focal ajustável (zoom);</p> <p>d) Capacidade para realizar o foco nos modos automático e manual, sem o auxílio de tripés;</p> <p>e) A câmera e a lente devem ser fáceis de remover e instalar e devem poder funcionar com todo o sistema em pleno calibre sem a necessidade de qualquer hardware adicional; f) Bateria que permita no mínimo 3 Ah de operação contínua que possa ser facilmente substituída pelo uso de energia. O carregador dessa bateria deve ser fornecido junto com o sistema;</p> <p>g) Memória de no mínimo 256 GB;</p> <p>h) Exportação de dados via USB e TF card; e</p> <p>i) O equipamento deve ser portátil.</p>

3	Minisolução multiespectral de uso geral (Smarthphone)	<p>a) Deve possuir uma câmera multiespectral UV, VIS e de luz polarizada de 32,00 (trinta e dois) MP;</p> <p>b) Deve ter capacidade de exibir uma faixa espectral mínima de 360-700 nm;</p> <p>c) Deve ter capacidade de transferência de imagens de impressões papilares em um mínimo de 1.000 ppi;</p> <p>d) O modo de disparo padrão da câmera deve ser definido como JPEG ou JPG, no entanto, o sistema deve ser capaz de capturar imagens em formatos sem compactação ou com compactação sem perda;</p> <p>e) Deve possuir um sistema de filtros de Amplo Espectro, Polarizado, Amarelo de Passagem Longa e Laranja de Passagem Longa integrado ao corpo;</p> <p>f) Hardware: smartphone com tela Touchscreen Full HD de no mínimo 6 polegadas, em razão da facilidade de manuseio do usuário com o dispositivo;</p> <p>g) Deve possuir no mínimo 64,00 (sessenta e quatro) GB de memória interna, com possibilidade de ampliação por meio de um cartão de memória;</p> <p>h) Conexão à internet via WIFI;</p> <p>i) Deve ter bateria recarregável de pelo menos 5,0 Ah para necessidades energéticas no Smartphone e uma bateria recarregável de no mínimo 6,00 Ah para suprir o sistema de luz. A bateria do sistema deve ter uma porta Tipo C com carregamento rápido;</p> <p>j) O Software interno deve ser capaz de gravar vídeos Full HD, capturar a imagem do segundo quadro desta gravação de vídeo e salvar esta imagem em alta resolução. O sistema deve permitir zoom de até 8x durante a gravação de vídeo e o foco automático deve ser feito facilmente na câmera;</p> <p>k) Deve ser capaz de capturar uma fotografia definida na proporção de 1:1;</p> <p>l) Capacidade de capturar fotografias com escala;</p> <p>m) O Software interno deve ter plataforma avançada de arquivo de informações de casos, havendo também a possibilidade de escrever nas fotos e realizar bloco de notas sobre as fotografias; e</p> <p>n) O software de imagem forense deve ser suportado pelo sistema operacional Android.</p>
		<p>1. Deve possuir MESA DE FOTOGRAFIA equipada com:</p> <p>a) Base de luz transmitida de dimensões mínimas 400 x 350mm e máxima 550 x 500mm, equipada com no mínimo quatro lâmpadas fluorescentes de potência entre 12 e 15 Watts, de alta frequência, além de placa base removível com barras magnéticas para fixação de objetos;</p> <p>b) Coluna de até 1,3 metros com compensação de peso e altura, com altura ajustável, e braço de câmera articulável tipo "kaiser"; e</p> <p>c) Compatibilidade com a maioria das câmeras e lentes DSLR. d) Capa protetora.</p> <p>2. Deve possuir CÂMERA FOTOGRÁFICA equipada com:</p> <p>a) Câmera profissional DSLR modificada para as faixas de ultravioleta, cores visíveis e infravermelho (UV-VisIR), especificamente nos comprimentos de onda de 365nm a 1000nm;</p> <p>b) Permitir a visualização ao vivo do espectro completo (UV-Vis-IR), com transmissão para o monitor do computador em alta resolução;</p> <p>c) Ajuste manual do balanço de branco e possibilidade de controle manual do ISO, abertura do diafragma e controle da velocidade do obturador;</p> <p>d) Sensor tipo CMOS full frame e resolução de no mínimo 20,00 MP;</p> <p>e) Deve realizar captura de imagens em extensão ".TIFF";</p> <p>f) Suporte para fonte luminosa embutido;</p> <p>g) Cabos e adaptador de energia;</p> <p>h) Nível de bolha de dois níveis tipo "Manfrotto 337"; e</p> <p>i) Manual de instruções em Português do Brasil.</p>

4 Solução com software exclusivo para a Papiloscopia Forense, sistematizada pela natureza da superfície, o tipo de evidência e o tipo de revelador utilizado no processo de aprimoramento do vestígio

3. As LENTES devem cumprir a seguinte especificação:

- a) Kit de Lente Macro 105mm para imagens visíveis com: Filtro polarizador circular; Filtro de passagem visível; Adaptador de filtro (step-ring); e Tubos de extensão macro;
- b) Kit de Lente de deslocamento/inclinação de 85 mm: Lente de foco manual com controle de deslocamento e inclinação; Filtro polarizador circular; Filtro de passagem visível; Adaptador de filtro (step-ring); e Tubos de extensão macro; e
- c) Kit de Lentes UV/Vis/IR de 60 mm: Lente macro com transmissão de 310-1100 nm; Filtro passa-banda de 330-385 nm; Filtro polarizador circular; Filtro de passagem visível; Adaptador de filtro (step-ring); e Tubos de extensão macro.

4. Os FILTROS devem cumprir a seguinte especificação:

- a) Filtro de vidro de passagem longa IR com revestimento antibrilho 715 nm, com revestimento dielétrico de passagem longa reflexiva;
- b) Filtro de vidro de passagem longa IR com revestimento antibrilho 780 nm, com revestimento dielétrico de passagem longa reflexiva;
- c) Filtro de vidro de passagem longa IR, faixa 850 nm, com revestimento dielétrico de passagem longa reflexiva;
- d) Conjunto de filtros de fácil encaixe para visualização de fluorescência utilizados em conjunto como anel de luz de banda de onda múltipla com LEDs de alta intensidade de iluminação branca, UV, violeta, azul, azul/verde, laranja, vermelha e N-IR; e
- e) Bolsa de filtros da câmera, com divisor de proteção para os filtros.

5. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO deve cumprir a seguinte especificação:

- a) Fonte de Luz Forense (FLF) com lâmpada halógena de 100 W ou superior, com controle de intensidade por dimmer, com filtro passa-banda contínuo de 400-1000 nm, operado em etapas com mínimo de 1nm, fornecendo 600 bandas de onda com uma largura média de passe de banda de 40nm, combinada com guias de luz de fibra óptica, incluindo anéis de luz (ringlights), luz de fundo (backlights), pescoço de ganso (gooseneck) de braço duplo, ringlight de campo escuro e feixe de fibra flexível;
- b) Fonte de luz de fibra óptica com lâmpada halógena de 150W ou superior, com controle variável por dimmer, combinada com guias de luz de fibra óptica, incluindo anéis de luz (ringlights), luz de fundo (backlights), pescoço de ganso (gooseneck) de braço duplo, ringlight de campo escuro e feixe de fibra flexível;
- c) Anel de luz de banda de onda múltipla com LED de alta intensidade de iluminação branca, UV, violeta, azul, azul/verde, laranja, vermelha e N-IR com o devido conjunto de filtros de fácil encaixe para visualização da fluorescência;
- d) Caixa de iluminação coaxial;
- e) Caixa para armazenamento dos filtros; e
- f) Grampos e braços flexíveis.

6. Características do COMPUTADOR (HARDWARE) que deve acompanhar o equipamento:

- a) Deve possuir no mínimo 16 GB de memória RAM; processador i7 ou superior; HD do tipo Sata com pelo menos 2 TB; SSD com no mínimo 512 GB; interface de rede integrada RJ45; placa de vídeo dedicada de no mínimo 2GB; monitor de no mínimo 32 polegadas, com resolução mínima de 3840 × 2160 pixels; no mínimo portas HDMI; e
- b) Deve suportar o sistema operacional Microsoft Windows 10 (64 bits) ou posterior, no idioma Português do Brasil.

7. Características do SOFTWARE para para captura digital de vestígios papiloscópicos, aprimoramento com trilha de auditoria e assistente virtual:

- a) Software integrado para captura de imagem de vestígios papiloscópicos (impressões digitais), validação e aprimoramento de imagem com atualizações sempre que houver lançamento de novas versões;
- b) Deve possuir ferramentas específicas de aplicativo dedicadas para simplificar a melhoria das imagens de impressões digitais. As ferramentas devem fornecer melhorias específicas para diferentes tipos de impressões digitais com tratamentos de fundos. Diante da variabilidade e imprevisibilidade dos objetos e suportes nos quais são apostas as impressões digitais, o software deve ser capaz de tratar o fundo da imagem, reduzindo poluição visual e deixando a imagem do vestígio mais evidente;
- c) Deve fornecer trilha completa de auditoria forense em linguagem simples, cobrindo o histórico completo da origem à saída da imagem;
- d) Deve ser integrado por assistente virtual para perícia dos vestígios conforme a natureza e tipo de superfície através das escolhas mais adequadas de tratamentos químicos reconhecidos internacionalmente, com instruções também sobre ajustes de iluminação, filtros e configurações da câmera para a captura fotográfica otimizada e o melhor tratamento das imagens capturadas;
- e) Deve proteger as imagens originais capturadas pelo sistema;
- f) Deve fornecer gerenciamento de casos definido pelo usuário para que todas as imagens e arquivos relacionados ao mesmo caso sejam armazenados conjuntamente, permitindo backup em HDs, pen-drives e locais de rede e a administração de níveis de acesso aos usuários;
- g) Deve permitir o aprimoramento personalizado para o terceiro nível de detalhamento, destacando poros e detalhamento de cristas;
- h) Deve possuir calibração simplificada de imagem com ampliação automática com dimensionamento preciso;
- i) Deve permitir anotações em imagens;
- j) Deve possuir ferramenta específica para a captura automática das imagens 3D (curvas) de impressões papiloscópicas de objetos cilíndricos estreitos em diversos ângulos (rotações do objeto) com conversão automática para uma imagem final em 2D (plana). Essa ferramenta do software deve estar integrada ao funcionamento do dispositivo específico para essa finalidade. Deve ser possível a escolha da faixa de graus que será rotacionado o objeto e de quantos em quantos graus será tirada cada fotografia para a montagem final;
- k) Deve ser compatível com Sistema Operacional Windows 10 ou superior. As licenças de uso do software devem ser permanentes, além disso, devem possuir contrato de manutenção, atualização e suporte por no mínimo 12 (doze) meses; e
- l) Idioma em português do Brasil, tanto do próprio sistema quanto de seu manual de instruções.

8. Características do DISPOSITIVO AUTOMÁTICO para captura fotográfica em objetos cilíndricos estreitos:

- a) Deve vir acompanhado com dispositivo apropriado que permita que imagens 3D (curvas) de impressões digitais sejam extraídas de itens cilíndricos estreitos, como munições, canetas, baterias, seringas, ferramentas manuais e outros objetos de formato semelhante, em atuação conjunta com o software específico capaz de automaticamente capturar as imagens em diversos ângulos (rotações do objeto), tratá-las e fornecer a imagem final em 2D (plana).

9. Características dos ACESSÓRIOS FOTOGRÁFICOS:

- a) Tecido emborrachado de coloração preta para a redução da luminosidade indesejada durante a captura fotográfica; e
- b) Pano de limpeza de lata qualidade para lentes e telas LCD.

10. PÓS REVELADORES de vestígios papiloscópicos latentes específicos

	<p>para a faixa do Infravermelho (IR):</p> <p>a) Cinco frascos de 20g de pó revelador de vestígios papiloscópicos latentes para emissão na região do infravermelho - IR (Total 100 gramas); e</p> <p>b) Cinco frascos de 20g de pó revelador de vestígios papiloscópicos latentes para emissão na região do infravermelhopróximo - NIR (Total 100 gramas).</p> <p>11. O sistema deve ser BIVOLT.</p>
--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de

segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA ALVES FERREIRA, Administrador(a)**, em 24/01/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33509925&crc=E77A2485.
Código verificador: **33509925** e Código CRC: **E77A2485**.